

LEI Nº 29/74

DISPÕE SOBRE O PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO, PARA EFEITO DA INCIDÊNCIA DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, ESTADO DA BAHIA;

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - FICA CRIADO, NA FORMA DA INCLUSA RELAÇÃO, O PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO PARA EFEITO DA INCIDÊNCIA DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO, NOS TERMOS DOS ITENS I E II DO ART. 123, DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO.

ART. 2º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, EM 29 DE JANEIRO DE 1974.